



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



PROJETO DE LEI N° _____/2023

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Várzea/RN com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Várzea/RN, autorizado a reajustar o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, ficando conforme abaixo:

I - 7,5% para o salário base do mês de maio de 2023;

II - 15% para o salário base de setembro de 2023, com base de cálculo o salário de abril de 2023.

Art. 2º - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 1º desta Lei, serão pagos conforme abaixo:

I - Para os meses de janeiro a abril, será pago 7,5% para cada mês, contado a partir de maio até agosto de 2023;

II - Para os meses de maio a agosto, será pago 7,5% para cada mês, contado a partir de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária existe na LOA 2022, e foram procedidas de estudo de impacto orçamentária e financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de maio de 2023.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário

Várzea/RN, 24 de maio de 2023.


PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal